

Sugestão de Alfredo Rocca - CETESB :

Considerando que os artigos que compõem a versão produzida na 16ª reunião do GT CONAMA sobre Minuta de Resolução Classificação e Diretrizes para o Enquadramento das Águas Subterrâneas, apresenta uma lacuna sobre o controle das fontes potenciais pontuais de poluição de águas subterrâneas, solicito à esta Coordenação inserir os seguintes artigos no Capítulo IV: DAS DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA O CONTROLE DAS FONTES POTENCIAIS DE POLUIÇÃO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS.

Esses artigos devem ser inseridos como primeiro artigo deste capítulo, portanto de acordo com a numeração seria o:

Art. 20º - A proteção das águas subterrâneas, que está associada a proteção do solo, deve ser realizada de maneira preventiva, a fim de garantir a manutenção de sua qualidade e de maneira corretiva, visando restaurar ou remediar sua qualidade aos padrões de sua classe a fim de manter seus usos preponderantes.

Art. 21º - Com vistas à manutenção da qualidade das águas subterrâneas, os empreendimentos ou atividades com potencial de contaminação dos solos e águas subterrâneas deverão ser projetados, implantados e operados em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º - O MMA publicará e atualizará periodicamente a relação das atividades com potencial de contaminação dos solos e das águas subterrâneas.

§ 2º - As atividades ou empreendimentos referidos no parágrafo anterior deste artigo deverão implantar, quando exigido, a critério do órgão ambiental competente, programa de monitoramento dos possíveis contaminantes do solo e das águas subterrâneas no terreno de propriedade do empreendimento e, quando necessário, no seu entorno e nas águas superficiais.

§ 3º - As atividades ou empreendimentos referidos no parágrafo primeiro deste artigo deverão apresentar ao órgão ambiental competente relatório conclusivo sobre a qualidade do solo e das águas subterrâneas a cada solicitação de renovação de licença e previamente ao encerramento das atividades.

Atenciosamente,

Alfredo Carlos Cardoso Rocca  
Gerente da divisão de Áreas Contaminadas  
CETESB - Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental  
fone:55.11.3133.3564 fax:3133.3124.  
[email.esc@cetesbnet.sp.gov.br](mailto:email.esc@cetesbnet.sp.gov.br)  
[www.cetesb.sp.gov.br](http://www.cetesb.sp.gov.br)